



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SAPE nº 64/2025, de 26/11/2025.

O Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 2023,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.366, de 24 de janeiro de 1997, no Decreto Estadual nº 2.919, de 1º de junho de 1998 e alterações posteriores, que aprova o Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal no estado de Santa Catarina;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 30, de 7 de junho de 2006, que estabelece as normas de habilitação de médicos-veterinários que atuam no setor privado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 10, de 03 de março de 2017, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), que estabelece o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT;

Considerando a classificação do Estado de Santa Catarina, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), como Classe A, com prevalência conhecida de brucelose e tuberculose bovina e bubalina menores que 1% (um por cento);

Considerando a importância da correta atuação dos médicos-veterinários da iniciativa privada no processo de vacinação de bovinos com RB51 e no diagnóstico de brucelose e tuberculose bovina e bubalina.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir procedimentos complementares às normativas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) quanto à atuação de médicos-veterinários do setor privado, para fins de cadastramento, habilitação e execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT), no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Designar a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

de Santa Catarina (Cidasc) para elaboração de Instrução Normativa que atenda ao citado no *caput* do art. 1º, no que se refere à:

- I** - realização de testes diagnósticos de brucelose e tuberculose bovina e bubalina;
- II** - encaminhamento de amostras para laboratórios credenciados;
- III** - participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres de brucelose e tuberculose;
- IV** - saneamento de focos e investigações de suspeitas de brucelose e tuberculose;
- V** - aquisição de insumos e vacinas;
- VII** - cadastro para vacinação contra brucelose com a vacina RB51.

Parágrafo único. A Instrução Normativa mencionada no *caput* deste artigo deve, obrigatoriamente, estar amparada nestas diretrizes e em outros atos normativos emitidos pela SAPE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 26 de novembro de 2025.

[Assinatura Digital]
Carlos Alberto Chiodini
Secretário de Estado



Código para verificação: **1T1NMF81**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **CARLOS ALBERTO CHIODINI** (CPF: 005.XXX.909-XX) em 02/12/2025 às 08:11:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:05 e válido até 30/03/2118 - 12:45:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDE1OTZfMTU5Ni8yMDI1XzFUMU5NRjgx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00001596/2025** e o código **1T1NMF81** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.